

1854

55803005

f

Procurador da Camara Municipal

Ex^{te} Coarg

João Afonso de Oliveira e outros

Ex^{tes} Carre

Execução

Debell^{er}

Debell^{er}

m:09

Autheccao

Anno do Nas-

cimento de Nosso Senhor Jesus Chri-
sto de mil oitocentos e cinquenta e qua-
tro, Terceiro, da Independencia,
do Imperio do Brazil, aos nove di-
as do mez de Outubro do dito anno na
Villa de San Manoel Comar-
co do Rio Pomba, em meo Cartorio
por parte do Procurador da Camara
Municipal desta Villa Sebastiao
Cristiano de Faria, me foi entra-
que sua sua Peticao a comprouca

acompanhada com hum Poem
mento, Despedida do Filo Cidadão
Modesto Antonio Vieira, segundo Sa-
bitudo em exercicio do Juy Municipal e de
Cyphos d'auto dita Villa
e do Termo na forma de lha, pe-
dindo em requereudo ma com elle
Meo recettam, e auttho me, ao que
em Tabellam Mra tonii, a ceteri, e
a qui auttho tanto quanto non
se em razao do meo officio, e e a
propria e Documento que adian-
to se segue. Po que para contaa
lavo o presente termo de auttho
sou. Em Ezequiel Jose Dias, se-
gundo Tabellam de curran das suc-
cencous que occurry e affirma =

Ezequiel Jose Dias

Diz o Procurador da Comarca abaixo assignado q. pelo documento junto mostra q. foram mudados pelo D.º Juiz de Direito da Comarca na Sesão de Jurados q. teve comeco no 1.º de Maio do corrente anno os sig. jurados: Joao Theodorio da S.ª Joao Affonso de O.º. Joao Urbano Ferreira da S.ª e Manoel Garcia Pastor cada um na q. de Resposo ep. q. nao tenha sido poivel ao Supp. a haver as referidas q. independentemente de execucao. vem p. isso requerer a V.ª q. mande passar mandado afim de serem os Supp. intimados p. em 24 horas satisfazerem as referidas q. sob pena de se proceder a p. hora umbens q. chegarem, e bastem p. pagamento do principal, e costas.

Com. p. di. Comba.º
de 8.º de 1856.

V.ª

P. a V.ª. supra m.
q. et. esta se passo o m.
requerido //

E. P. M.

Sebastianas Castano de Faria

4
T. M. J. J. J. J.

3

N.º 14 # 150

P.ª do M.º cento e conta de
P.ª Bomba 9 de Ma.º 1854.

Carreira — Manu

D.ª Sebastião G.etano de Faria, Procurador
da Camara Municipal desta N.ª q.ª abem
dos autos da m.ª perseg.ª q.ª N.ª J. mandan-
do o respectivo Secretario rever o Livro
onde se faz cargo ao Supp.º. M.ª passe p.ª
certidas em relatorio onome dos Juizes
de Facto do Distrito do Mello deste Termo,
q.ª foram multados pelo J.º J.º de Servi-
to da Comarca na Supra Judicialia que
teve comeco no 1.º de Maio do corrente
anno; e bem assim o total da q.ª em q.ª ca-
da um fora multado //

P.ª N.ª do Bomba P.ª N.ª J.º de Servi-
to da Comarca 9 de Ma.º 1854.

Roy. Duarte, m.ºto //

Certifico que reverendo o Livro de
Cargo ao Procurador da Camara
Municipal, desta comta q.ª
na Supra do Jurado que teve
começo no dia primeiro de Maio
do corrente anno, foram multados
os Jurados seguintes — Joao M.º

Thodorico da Silva em cento e vinte
1204 mil reis - Joaõ Affonso de Al-
1205 vido em cento e vinte mil reis - Joa-
quim Urbano Ferraz de Silva
1206 em cento e vinte mil reis - e Ma-
nuel Garcia Paes em cento e vinte
1207 mil reis, além de outros do Interi-
or do Paraguyta: Deseja-se he
verdade e consta do Livro ao
qual me reporto. Para a abren-
tura Municipal de Ponta
grossa de outubro sem o estubo
e em cento e quatro - Fortunato
Pinto de Oliveira. Secretario da
Camara e Escriva e af. gus

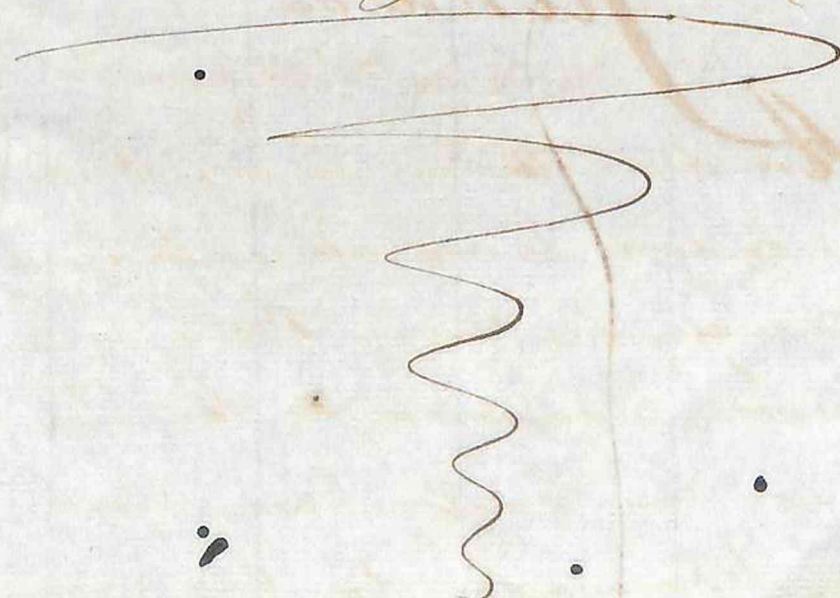
5/150
Pg

Fortunato Pinto de Oliveira

Juntada
Nos dez e sete dias do mez de Ou-
tubro do anno de mil oitocentos e cinco-
enta e quatro, nesta Villa de San-
ta Maria Comarca do Rio Pon-
ta Grossa, em meu Cartorio compare-
ceo o Procuador da Camara

4

Camara Municipal de S. Sebastian
de Cantabria, de S. Sebastian, e por
elle me foi apresentada do Suma
sua Peticao, Despachada pe-
lo Ciudadano Alcaide e Autome.
Acerra, segundo Substituto em
exercicio do Jure Municipal
e de Capitan, ditta dita Villa
e do termo na forma da
Lei, pedindo me lhe a tomar
de a ajuntame nestes autos,
e que ajunte a estes autos
a dita Peticao por bem do
dito Despacho. Do que pa-
ra contas fizes este termo de
ajuntado, e sua propria
que adiante se segue. Em
Cezquil foy Dias, segundo
Talhian, e bernardos de Rec-
coms que o escrevy



D^{na} o Procurador da Câmara Municipal dis-
 ta Villa q^{ta} tendo requerido a V. S. mandado
 p^o serem intimados a João Theodorio da
 G^a, João Affonso de Oliveira, Joaq^m Urban
 no Ferr. da G^a, e Manoel Garcia Pasos
 a fim de em 24 horas, pagarem a^{to} de
 120000 cada um, em q^{ta} foram noquali-
 cada de Jurados deste Termo multados
 pelo D^o Juiz de Direito da Comarca na
 sessão do 1^o de Maio do corrente anno,
 e q^{do} o mandado já se achava assignado
 p^o V. S., chega o Correio, e com elle o Li-
 vro da Lei Minerva no qual vem a de
 n^o 665 de 27 de Abril do corrente an-
 no q^{ta} no paragrafo 2^o do Art. 1.º passou
 o Distrito do Mello, onde são moradores
 os Supp^{tes} p^o o Termo da Cid. de Barba-
 cena ficando desta arte inutilizado
 o m^o nestes termos pois não devendo
 parar a execução já começada, vem p^o
 isto o Supp^{te} requerer a V. S. p^o se jul-
 gar esta aos autos, expedir carta pro-
 catória, Citatoria p^o o Juiz de Barba-
 cena, a fim de serem os Supp^{tes} intima-

intimidados p^a em 24 horas pagarem, sob
pena de se proceder a quinze horas em
bens q^e chegarem e bairam p^a pagamento
to principal e custas.

Na forma requerida. Com
ta 17 de Feb. 2^a 1856.

Vivia

P. a V. haja p^a
bem assim m. //
E. P. M.

S. Bartolomeu de Faria. F. C. T. 2^a

Declaro que por parte
do Exequente Offerece Preca-
toria com intimação feita
aos lres^{do}, e requer que apre-
gados e arrolados por E. fique
satisfazendo o termo de vinte qua-
tr^{as} horas fundo o qual lhe par-
se Precatorio Mandado de
Pembora para o Termo de Ban-
laccena, tudo como abaixo se
declara.

Aos doze dias do mez de Fevereiro
do anno de mil oitocentos cincoen-
ta e cinco, nesta Villa de San Ma-
nuel Comarca do Rio Pomba, na
Salla das Sessões da Camara
Municipal e da Jury em Publi-
ca e geral audiência o rde as
fatos partes, e deo. Pro curadores
que nella requerem e puzendo cita-
ra o Cidadão Francisco de Pau-
la Pereira, terceiro Substituto em ex-
ercicio do Jury Municipal e de
Orphãos desta dita Villa e deo Ter-
mo na formada Lei, e sendo
ahi pelo Advogado Fortunato
Pinto de Oliveira, foi dita a referida
Jury que por parte do Procurador
da Camara Municipal desta
Villa Sebastianus Caetano de Faria,
pelo poderes da Procuracia que
Offerece para ser copeada, Offendi-
a Precatoria com intimação fei-
ta no jurado e o rde da rde
11

na proxima Sesão passada do Juiz
dita d'Elle, e que hoje se idem no ter-
mo da Cidade de Barbacena
quase João Affonso de Almeida, Jo-
quim Urbano Ferreira de Almeida,
e Manoel Gaspar Passos, para
no termo de vinte e quatro horas pa-
garem as referidas multas: e quem
que apregoado, e havido por cita-
dos d'Elle se quem apregoado o dito termo
e fundo o qual independente de ma-
is requerimento de Sua Magestade
dada de penhora com caracter de
Preccatoria dirigida ao Juiz - Aba-
ncipal da dita Cidade, a fins
de se processar no termo da Pen-
hora. E sendo ouvido pelo dito Ju-
iz este requerimento de prisão e o man-
do que apregoado dos d'Elle d'Elle con-
tado, ficam apregoado o termo re-
querido, fundo o qual se para se
o mandado requerido, o qual hoje
afian foi cumprido pelo Porteiro inter-
im Lucas Fontes de Almeida de Almeida
o qual deb se se de que o memor nas
compromisso em se não outrem que
ordem Poderes tenha. E quem para
contar com o presente termo de re-
querimento de audiência e de Refri-
mento que para lembrar, e foi tomado
por cotto no meu protocolo de onde pa-
ra aqui o panhi por outrem, e o d'Elle
Protocolo me reporto. E quem se quem
Fias, segundo Sabido, e quem
vamos de Almeida de Almeida quem quem

1.ª SERIE

N.º *40*
Barbosa



RENDA PROVINCIAL.

MINAS GERAES.

EXERCICIO DE 1854 à 1855.

A folhas de Caderno de Reccita fica debitada ao Col-
lector *Luiz Justiano Carneiro*
a importancia de *oitenta R.*

Réis

800

Recebida do *Snr Proc.^{or} da Camara Sebastião Castro*
Far. pelo Imposto de *e Voto e Velhos Direitor* para
obter Carta precatória para o Juizo de
Barbacena.

Collectoria de *Villa da Pomba* 21
de *Outubro* 1854.

O Collector *Carneiro*

O Escrivão *Apud.*

Luiz Pinto de Oliveira

Handwritten scribbles

N.º 71

R.º 160

Pagamento de quitas do D.º Salto
de 20 de Maio de 1854
Camuro — Oliveira

Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

C. N. 70

No. 610

Por seus autos, queruta
D. Luis de Sello. Pombal
21 de Eb.º de 1754
Carneiro = Oliveira

Carta Precatoria, Citatoria, Geral
e especial para os justicos da Cida-
de de Barbacena, passada a requi-
rimento do Procurador da Camara
Municipal desta Villa do Pombal
afim de serem citados Joao Theodoro da
Villa, Joao Estevao de Oliveira, Joao
Urbano Faria da Silva, e Manoel
Garcia Saffor, para o fim abaixo
declarado

A todos os Senhores Doutores, Regen-
tadores, Juizes de Direito, e Municipi-
pales de Paphos, Chefes de Policia, Pe-
legados, e Subdelegados, Juizes de Paz,
Alfapudores de Guatuzo, Officiaes de Jus-
ticia, e mais pessoas della parte Im-
perio do Brazil e outra. Coronel Mo-
desto Antonio Vieira, Segundo Substi-
tuto em exercicio do juiz municipal
da Paphos desta Villa do Pombal, e
seu termo com alcaldia no civil e cri-
mi na forma da Lei e outra. et Vos-
sas Auctoridades ditos Senhores Ministros
de Justica afim de mencionados, e especi-
almente ao Senhor Doutor Juiz muni-
cipal e de Paphos da nobre e emmi-
nial Cidada de Barbacena a quem
esta vai dirigida, e bem assim a qual-
quer a quem vird, e perante quem, e ca-
da hum dos queus e conhecimento de
ta mischa foyente Carta Citatoria
potenciar e tocar dada, passa ha, e requi-
rida do proprio autor e seu Procepo, a-
publito da Parte que a requere, e em
estes for apresentadas, e averdadas

conhecimento della pertencas, e com ella
da minha parte de lhes pedir, e requerer
por qualqum modo, forma, maneira, titu-
lo, ou razao que seja, e ser proprio, a todos
em geral, e a cada hum de vosas herde-
ras em particular em seus respectivos
jurisdicoes, e Districtos. Fago-lhes saber
em como por este Juizo de primeira instancia
e organizacao de sumas autos civis, de
obediencia a requerimento do Procurador
da Camara do municipal desta Villa
Sebastiao, Bartolomeu de Sario, contra Jo-
ao Theodoro da Silva, Joao Affonso
de Oliveira, Joaquina Urbania Terceira
da Silva, e Antonio Garcia Sapor a
fim de cada hum destes pagar a quan-
tia de cento vinte mil reis, de multa que
lhes foi imposta pelo Doutor Juiz de
Juizo desta Comarca na primeira
Separao fudicaria desta Suma por falta
de comparecimento dos ditos na segunda
Separao, como tudo melhor consta do Pe-
ticao do thes seguintes. Mente hum de
outros Juiz do municipal. Figo a Procu-
rada da Camara do municipal de

51

desta Villa que tendo requerido a Vossa
Senhoria mandando para serem intima-
dos Joao Theodoro da Silva, Joao Affonso
B. Moreira, Joaquin Milano Pereira
da Silva, e Manoel Garcia Pafos,
a fim de em vinte e quatro horas paga-
rem a quantia de cento e vinte mil reis
cada hum em que foy sua qualidade
de jurados deste Termo multados pelo
Doutor Joao de Pinho desta Comarca
na foyta do primeiro de Maio do corren-
te anno, e quando o mandado jayra
chegou a foyta do primeiro de Maio de
dessa Comarca e em o livro da Lei
Municipal, no qual vem a de numero deis-
centos e sessenta e cinco de vinte e sete de
Abril do corrente anno, que no paragra-
fo segundo do Artigo primeiro foyta
obstructo do obello e em o livro da Lei
Municipal de Barbacena, ficando desta
arte multando o mandado, nestes
Termos, mas devendo pagar a oco-
rrença ja arrecada sem por imo sup-
plicante requerer a Vossa Senhoria

Senhoria para mandar juntar esta
aos autos e expedir Carta Precatoria
Cartatoria para o Juiz de Barbacena
afim de serem os Supplicados intimados
do para em vinte e quatro horas praxa
sem sob pena de se proceder a penhora
em bens que obriguem, e bastem para o
pagamento principal, e custos. Fez
a Vossa Senhoria D. J. por D. J. a fim
mandar. Cruxlerá. mercê Sebastião
Coetano de Sá. Na forma requi-
rida. Porba de sessenta e quatro. Vossa
Nada mais contém em dita Petição e
seu Despacho por banda qual e seu
Alvará de D. J. e passou a present minha
Carta Precatoria Cartatoria pela
qual em duz. a Vossa Senhoria dito
Senhoras elleminatos de justiça ao prin-
cipio desta declarando a quem da par-
te de sua Magestade Real o de-
uho D. J. de Segundo que Fez Gu-
arda, requiro, e da minha M. J. e
e depois na forma que resta vai de-
clarado que por bem della em do pri-

Supp-

primera e parte por uniu a assignada
e sellada com o Sello que nute foyse
anda e serue qui se e ratto deo dello
uocanga a cumprimento e faccao nua in-
teramente cumprir e guardar como
nella se conten e declarada, e em todo
intira observancia e cumprimento
se dignens Vossas Senhorias mandar
por qualquer Official de Justiça dos
que perente Vossas Senhorias se encon-
tando ante Vossas Senhorias nella por-
ta e se cumprir e intimar nos dho
titos Joao Theodoro da Silva, Joao
Alfonso de Oliveira, Joaquina Malhao Ser-
reira da Silva, e Manoel Garcia
Papa, afim de serem dho Papa, pa-
ra notorio e proprio gabiel de vinte e
quatro horas pagarem ao lto Procurador
da Camara e Municipal desta
Villa a ufenda quantia de cento e
vinte milreis e cento e hum Das mencia-
nadas multas, sob pena de se proce-
der a pitoria em tanto lo seu hum
quanto chiquem, para pagamento
de humzadas e custas feitas e enge-

que acaressem no decurso da Execução.
Em todas as Senhorias a fim sempre fo-
rao aucta justiça que casturnas as por-
tas, serviços a sua e a agendade Imper-
rials que Deo. Guardar e a mim. He-
cê obrigandome a praticar outro tanto
e nunca a menos em todas as vezes que
por outras semelhantes Cartas Vossas
Senhorias a mim se dirigirem, e
da parte do mesmo e a quinto deho-
me for duplicado. E quando ahi o pa-
raça algum genero de embargo ou de
vado cumprimento desta por parte
dos Defensores supplicados ou de outra qual-
quer interposta. Respon. Vossas Senho-
rias d'elles não tomarem conhecimento al-
gum, por muito relevante que seja a sua
matéria, mais antes sim com as partes
a que tais embargos tocar, e todas em
tanto apartando. Vossas Senhorias ad-
lo farão sempre a ser entrego neste
fuijo por se o Deprecante ao escrivão
querer a submissão para ante os foyen-
do concluyos em nella deliberat. e
archada. Deuto. e justiça. Foyen.

Dada e passada sobre meu signado
della que he valha e cumtudo qd se
Nesta Villa de San Marcos, Coruaria
do Rio Tomba aos vinte dias do mes
de Outubro do anno do 2o mil e cento e
Nove Senhor Jesus Christo de mil e
cento e cincoenta e quatro, trezientos e
catorze do Imperio do Brasil. De Indipenden-
cia, do Imporio do Brasil. E mter-
quid Jose Piar, segundo Sabillan
clarificam das Excecuções seguintes

Feito 11004
Tapa . . . 1040
Offices . . . 1500
Conta . . . 1150
N.º 21374

Modesto Antonio Vieira

Ao Sr. D. D. de 30 de Junho

*Barbomua 18
de 31 de 1854
Fern. Vaz*

Vieira

Culpevo que em virtude da Prea
Littera V.tra e em cumprimento das
Paras, e basas do fiquem U.tra
B.tra de 20 de Junho de 1854
dos Senhores da V.tra e da
e do Sr. Honorario de Officio e de
estes e da em proprias palavras
para todo o ter tudo de
precatória de que a V.tra de
claro que he para de 20 de
vinte e quatro e a pagar
a quantia de 1000 e 500
nos cada um de que se
e de 1000 e 500 e de
do lazanhi anno de que se
tem e de 1000 e 500

88600
Poj.

Expedido na Cidade em offi de que
fusse a presento Barbacena
19 de Setembro de 1854
Francisco de Sá e Albuquerque

D.
200
P.
J.
M. de Sá e Albuquerque

Este foi por auctoridade e sem
qualquer equivoque e sem que
seio por parte alguma
oposição a presento Barbacena
21 de Setembro de 1854

Luiz Luiz de Sá e Albuquerque

Sello

Copia da Procuração Offerecida por
parte do Exequente a qual seio The-
or verbo adverbium in o seguinte =
Procuração bastante que foy Sebastião
Cantans de Faria. Numero cinco, seis
cento e cinquenta. Porgou de d'elle cento
e cinquenta reis. Tomba dous de Outubro
de mil oitocentos e cinquenta e quatro.
Sabam quantos o presente instrumen-
to de Procuração bastante eiren, que
no anno do Nascimento do Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e cinquenta e quatro, trizerimo terceiro
da Independencia, e do Imperio do
Brazil, aos dous dias do mez de Ou-
tubro do dito anno, nesta Villa de
São e Manoel Comarca do Rio
Pomba, em meo Cartorio comprouno
o Procurador da Camara Muni-
cipal desta dita Villa Sebastião
Cantans de Faria, reconhecido pelo
proprio de quem dou fe digo de mim

5
nimir Tabelliam, e das Tertulmanhas
a diante assignadas, em presenca
das quaes por elle se foi dito que
por este instrumento, e na melhor for-
ma de Direito summaria e constituida
por seo bastante Procurador a.
Joãoavel Cardoso da Silva para
com especialidade receber a impor-
tancia das multas impostas aos
Senhores Juizados na provincia par-
rada de sua Jurisdicção, e para qual-
quer nabo Judicial, ou extrajudi-
cialmente dig. ou extra judicial co-
mo pedido for, a quem couder todos
os seus Poderes por Direito permitti-
dos para que em nome d'elle actoregan-
te, como se presente fosse, possa pro-
curar, requerer, allegar, e defender
o direito e justiça, em todas as suas
dependencias, e causas judiciaes, ci-
veis, criminaes, moridas, e por quem ou
que for autor ou rio em qual quer
Juizo. Fazer conatuações com auxilio
e limitados poderes, arrecadar
e haver a se toda a renda Fazenda
dizenda que lhe deves legitimas lega-
dos, heranças, arrendos de cofres Pu-
blicos, e tudo mais que por qual-
quer titulo lhe pertencer; requerer
inventarios, e partilhas, Penhoras,
sequestros, prisões, e ventos em al-
tuas, receber, e das quitadas, como pe-
didas de ofor; intentar accões, e li-
bellos dig. e reconhecimentos, e para o
firmar para outros, jurar em sua

em sua alma qualquer facto juramento,
fazer o dar a quem comier, produzir,
inquirir, requerer, testemunas, dar
de supplicas aos julgadores, e a quem
mais lhe offor, aggravar, embargar ap-
pellar, protestar, contra protestar, as-
signar quotas que turnos, e scripturas
de comprar e vender, e de outros que
que contractos e obrigações, e fianças
fazer reclamações, denuncias, desistencias,
transações, e composições, confissões de
dividas que lhe devesse de dividas,
e obrigações de habilitações, dar con-
tas e pedirlas a quem a devera dar,
nominar, e approvar Louvados, e ju-
ges arbitros sem mais recusas, ac-
com o de testamuntaria, e pro-
tar arripetivas eostas, Substanciaes
o produes desta em hum ou mais
Procuradores, e viragal-o porem-
do lhes, e fazer tudo o mais que for
a seu beneficio com littera geral de
ministração, segundo a entendo de
as cartas de ordem, que valerão
como parte essencial deste instru-
mento, havendo por expressas todos
os mais poderes como se devida
hum fezer especial menção, e so
pizera para sua pessoa a nova ai-
tuação, e que promettia a ser por bom,
firmar e valizos tudo quanto fôr
obrado, e requerido pelo seu Procura-
dor, e facturos Substanciaes, re-
vardando o encargo de satisfazer

que o drito Outorga. E de como
afirmo e direi, de que dou fe, faço
este instrumento, que sendo Me lido
afirma-se com as testemunhas pre-
sentes mim e nominato Jone da
Silva Freitas, Primeiro Tabelião
que o subcrevi e assigno em Pu-
blico e ray. Em Testamento de Ver-
dade (estara o segual Publico) do-
minato Jone da Silva Freitas, =
Substituto Caetano de Faria =
Manoel Jone de Oliveira Bon-
fina Caetano de Faria = Substa-
taliamento. Ao dezanove dias do
mez de Novembro do anno de
mil e cento e noventa e qua-
tro, na Vila de San e Marcos
do Comarca de Rio Santa, em
meo Caetorio compareceo presen-
te Manoel Cardoso da Silva,
Procurador inscriuido na Proc-
curacia Superior, e por elle presen-
te duas testemunhas, foi dito que
pelo presente instrumento digo
presente termo de Substaliamen-
to, Substaliamento Poderes ditta
na Pessoa do Advogado Fortu-
nato Pinto de Oliveira, pelo
mesma forma por que Me foram
concedidos, para elles usarem sem-
pre em beneficio de dho consti-
tuto. E de como afirmo e direi

Substaliamento
cimentado =

e Subtabelico abaxo se offere
com as ditas tabelas, perante
mim Nominato Jone da Silva Tri-
tas, Primeiro Tabelico, que ocre-
o, e assigno em Publico e razo-
avel Tabelico de Cidade (Cita-
ra o Signal Publico) Nominato
Jone da Silva Freitas = Manoel
Cardoso da Silva = Tabelico
Francisco de Paula Taveira = Ta-
belico = Caetano Jone Cardo-
zo = Numero quatorze reis cento
emuntos. Pagou de dolo cento e
cinquenta reis. Tomba fto de No-
vembro de mil oitocentos cincoen-
ta e quatro = Carneiro = Manoel,
Nada mais contendo a dita Pa-
cificação que a Tabelico bnfici-
diante copiei e por her copias
e achar em todo conforma sub-
creo assigno nesta Villa de
Sancti annel Comarca do Rio
Pomba aos doze dias do mez de
Janeiro de ano de mil oitocentos
cincoenta e cinco, trigesimo qua-
to da Independencia, e do Imperio
do Brazil. Eu Corguel Jone Pa-
es, Tabelico qua copiei e as-
signo.

Atto
Corguel Jone Dias
Nominato Jone da Silva Tri-
tas